PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 19 de agosto de 1993

LEI Nº 2.092/93

EMENTA: Cria os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Município de Igarassu, 03 (três) Conselhos Tutelares, órgãos autônomos e permanentes, não jurisdicionais, encarregados pela comunidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Os Conselhos Tutelares ficam assim distribuidos:

a) Conselho Tutelar de Igarassu - Centro;

b) Conselho Tutelar de Arassoaiba;

c) Conselho Tutelar de Cruz de Rebouças.

§ 2º - Os Conselhos Tutelares do Município de Igarassu reger-se-ão pelas normas contidas nos Artigos 131 e seguintes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais dispositivos específicos.

Artigo 2º - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão captador e aplicador dos recursos destinados ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, criado através da Lei nº 1.933, de 21 de dezembro de 1989.

Parágrafo Único - O Fundo a que se refere o "caput" deste artigo será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e a este vinculado.

Artigo 3º - Os Estatutos e demais regulamentos serão aprovados através de Lei Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Artigo 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 19 de agosto de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins

MIg/GP

Igarassu, 20 de julho de 1993

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 020/93

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 29/07/93

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação dos Nobres Vereadores trata da criação dos Conselhos Tutelares, órgãos que irão zelar, no âmbito do Município, pelo respeito aos direitos da Criança e do Adolescente.

Com à criação e implantação dos Conselhos Tutelares, os munícipes serão chamados a participarem de maneira efetiva da vida comunitária, uma vez que cada Conselho será formado de, no mínimo, 05 (cinco) cidadãos, eleitos pela comunidade.

Quanto a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, é uma exigência constitucional e como todos sabemos, as verbas destinadas à criança e adolescente serão enviadas ao Fundo e também, o próprio Fundo poderá captar recursos.

Diante do exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores que, após o exame do Projeto de Lei, seja o mesmo aprovado por ser de extrema necessidade para o Município.

Atenciosamente,

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins